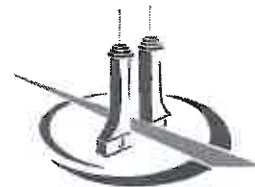




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



AUTÓGRAFO Nº 088, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Inclui o dia 25 de abril como o Dia Municipal do Despachante Aduaneiro.

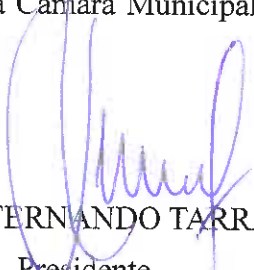
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Vereador Elton Vinicius Nicolas da Rocaha propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o dia 25 de abril como o Dia Municipal do Despachante Aduaneiro.

Paragrafo Único: O Poder Público Municipal, instituições de ensino, imprensa e outras entidades poderão realizar ações de comemorações alusivas referente a data.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 10 de outubro de 2017.


Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
2ª Secretária